



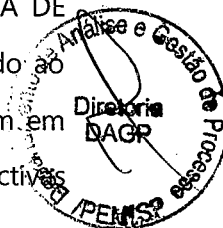
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
IPEM-SP – nº 01/2022**

**PROCESSO IPEM-SP nº 202113585 – 2021 - Proc. 857**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2021-E**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IPEM-SP nº 01/2022**

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, nº. 1922, Vila Gumerindo, São Paulo – SP, CEP 04122-002, neste ato, representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual no. 55.964/2010, alterado pelo Decreto nº 64.110/2019, por seu Superintendente Substituto, Senhor José Luís Salomão, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.234.862-9 SSP/SP e CPF nº 091.430.328-77, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.



**1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento Sistematizado de Viagens Corporativas de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reservas, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e demais solicitações pertinentes, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. Estimativa da contratação

2.2. A contratação está estimada em:

ITEM	ÓRGÃO	QUANTIDADE (PASSAGENS)	
		NACIONAL	INTERNACIONAL
1	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM-SP	216	10
<b>TOTAL</b>		216	10
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE PASSAGENS AÉREAS</b>		<b>226</b>	

## 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, estabelecida na Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, Curitiba, Paraná – CEP: 80050-420 - Telefone (41) 3363-0663 / (41) 99840-1010 - e-mail: comercial@webtrip.tur.br

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, fica também registrado o seguinte fornecedor, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1. **UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 14.181.341/0001-15, estabelecida na Avenida Djalma Batista, nº 1.719 – 2º andar - salas 209/210 – Ed. Atlantic Tower Torre Business – Chapada – Manaus/AM – CEP: 69050-010 - Telefone (92) 3186-8306 / (92) 3234-5071 - e-mail: licitacoes@tucunareturismo.com.br

## 4. PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,01, (um centavo) correspondente ao valor de agenciamento (Taxa de Transação/ Transaction Fee) aplicável às transações de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes



aéreos, bem como contratação de seguro viagem/bagagem, conforme constante da proposta e detalhamento no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Descrição do Serviços	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário (FEE) (R\$)
01	Taxa de Transação (Fee) para bilhete de transporte nacional e internacional.	226	0,01

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.



## 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.



## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

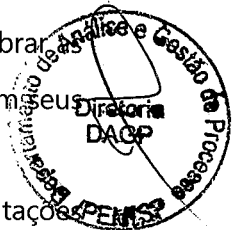
## 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o **Anexo V** do Edital que regeu o procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, às condições de execução dos serviços, à forma de realização das medições ou do recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

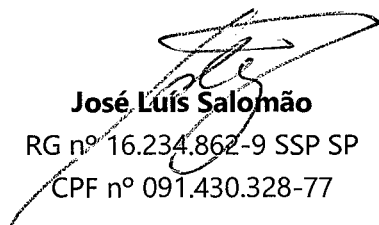




E, lida e achada conforme, a presente Ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, em 04 de janeiro de 2022.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP

  
14/01/2022  
**José Luís Salomão**  
RG nº 16.234.862-9 SSP SP  
CPF nº 091.430.328-77

**PELA DETENTORA:** WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

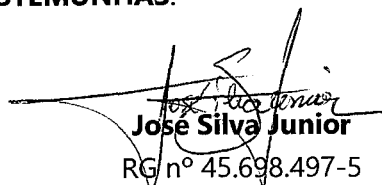
HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA:03295783918 Assinado de forma digital por HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA:03295783918  
**Hugo Henrique Aurélio de Lima**  
RG nº 7.043.296-0 SSP PR  
CPF nº 032.957.839-18



**PELO FORNECEDOR:** UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELLI EPP  
1º CLASSIFICADO:

TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO:65043502215 Assinado de forma digital por TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO:65043502215 Dados: 2022.01.04 16:36:38 -03'00'  
**Tereza Cristina Bulbol Abrahão**  
RG nº 13.818.660 SSP AM  
CPF nº 650.435.022-15

**TESTEMUNHAS:**

  
**José Silva Junior**  
RG nº 45.698.497-5

  
**Simone Batista Fontainha**  
RG nº 15.215.786-4